



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luís Alves - SC - CEP 89.115.000 - Fone (047) 33771271 / 33771273
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

LEI Nº 1.584 / 2014

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUIS ALVES A
FIRMAR CONVÊNIO COM A AMFRI - ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ-AÇU - E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS ALVES – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal votou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a firmar convênio com a AMFRI - Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí-Açu -, tendo por objeto a cooperação técnica de estudos técnicos especializados para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Regional da Foz do Rio Itajaí - AMFRI.

Art. 2º - Para a execução do objeto deste Convênio, a AMFRI receberá do município de LUÍS ALVES a importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, Anexo I, integrante desta lei.

Art. 3º - A AMFRI disponibilizará, a título de contrapartida, e sempre que for necessário, as instalações físicas necessárias à elaboração dos trabalhos e restituirá ao município de LUÍS ALVES os recursos que porventura não forem utilizados para a consecução do objeto do Convênio, através de prestação de contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves /SC, 30 de Setembro de 2014.


Viland Bork
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
30 / 09 / 2014